



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Avenida Brasil, 890 –fds – Centro, Grandes Rios – Paraná
Fone /Fax:(43) 3474-1222 R. 233. email: sec.
assistenciasocial@grandesrios.pr.gov.br

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE GRANDES RIOS



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

**GRANDES RIOS
2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. Avenida Brasil, 890 –fds – Centro, Grandes Rios – Paraná
Fone /Fax:(43) 3474-1222 R. 233. email: sec.
assistenciasocial@grandesrios.pr.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

ROSILENE DE SOUZA LORETA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
ASSISTENTE SOCIAL

VICTOR HUGO BARBOSA COELHO
PSICÓLOGO

GRANDES RIOS/PR
2025



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO INTRODUTÓRIA	4
2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6
3. EQUIPE TÉCNICA	12
4. DO ATENDIMENTO	12
5. AÇÕES ARTICULADAS E INTEGRADAS PARA O FORTALECIMENTO DO PSE.....	12
5.1. Intersetorialidade e Articulação da Rede.....	13
5.2. Integração entre PSE e CRAS.....	13
5.3. Funções e Serviços da Proteção Social Básica (PSB)	14
5.4. O Papel do CRAS	14
5.5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	15
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16



1. APRESENTAÇÃO INTRODUTÓRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Grandes Rios/PR apresenta o “Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial”, documento que tem como finalidade orientar e padronizar as ações da rede socioassistencial, fortalecendo a organização e a efetividade da Política Pública de Assistência Social no município.

A Assistência Social estrutura-se com base no princípio constitucional do atendimento a quem dele necessitar, considerando as vulnerabilidades, os riscos sociais e as medidas necessárias ao seu enfrentamento.

O artigo 6º da Constituição Federal reconhece a Assistência Social como direito social, enquanto o artigo 203 estabelece que esta deve ser prestada a todos os que dela necessitarem, independentemente de contribuição à seguridade social, com os seguintes objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão e integração à vida comunitária; bem como a garantia de um benefício mensal, no valor de um salário mínimo, à pessoa com deficiência ou ao idoso que não disponham de meios para prover sua própria manutenção, nem possam contar com o apoio familiar, conforme previsto em lei.

Além disso, o artigo 227 da Constituição Federal reforça que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com prioridade absoluta, os direitos da criança, do adolescente e do jovem à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, protegendo-os de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão.

Nesse contexto, as ações da Proteção Social Especial têm por objetivo prevenir violações de direitos e atender situações de risco social, assegurando a efetividade de políticas integradas nas áreas de assistência, educação, saúde e proteção social.

No município de Grandes Rios/PR, a Proteção Social Especial busca atender crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social, fortalecimento da cidadania e preservação dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os preceitos constitucionais e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Os serviços socioassistenciais são organizados hierarquicamente em Proteção Social



Básica e Proteção Social Especial, conforme a Política Nacional de Assistência Social¹ de 2004.

A Proteção Social Básica atua na prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais que afetam famílias e indivíduos em seus territórios. A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao enfrentamento de violações de direitos, garantindo a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos.

Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade atende pessoas em rompimento temporário ou permanente de vínculos familiares e comunitários, frequentemente em situação de rua, o que requer intervenção intersetorial, planejamento técnico e compromisso ético e político.

Atualmente, o município de Grandes Rios/PR conta apenas com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não dispondo ainda de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou de outros serviços especializados. Considerando as limitações decorrentes do porte populacional e a escassez de recursos humanos, torna-se necessário adequar a execução das ações e fluxos da Proteção Social Especial, conforme as orientações e parâmetros estabelecidos pela NOB/RH/SUAS²³.

¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 17 out. 2025.

² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/nobsuas_2012.pdf. Acesso em: 12/09/2025.

³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/nobsuas_2012.pdf. Acesso em: 12/09/2025.



2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Um dos grandes desafios do SUAS no Paraná é o de garantir uma ampla cobertura da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade em municípios de pequeno porte, tal como ocorre na cidade de Grandes Rios, que ainda não possui CREAS. Segundo o último censo do IBGE⁴ a cidade possui uma população de 5.641 pessoas.

Nesse sentido, a Proteção Social Especial (PSE) é um dos componentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como objetivo proteger e atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social- ou seja, quando há violação de direitos e a convivência familiar e comunitária está fragilizada ou rompida. A PSE é voltada para situações mais graves e complexas, que exigem acompanhamento especializado de equipes técnicas, sendo organizada em dois níveis de complexidade.

No município de Grandes Rios, a Política Pública de Assistência Social está regulamentada pela Lei nº 1.451, de 3 de setembro de 2024⁵. No art. 8º, II, dispõe-se que o Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do município de Grandes Rios, organiza o sistema de proteção especial como o conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

O art. 10 da referida legislação estabelece que a Proteção Social Especial ofertará, principalmente, os serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

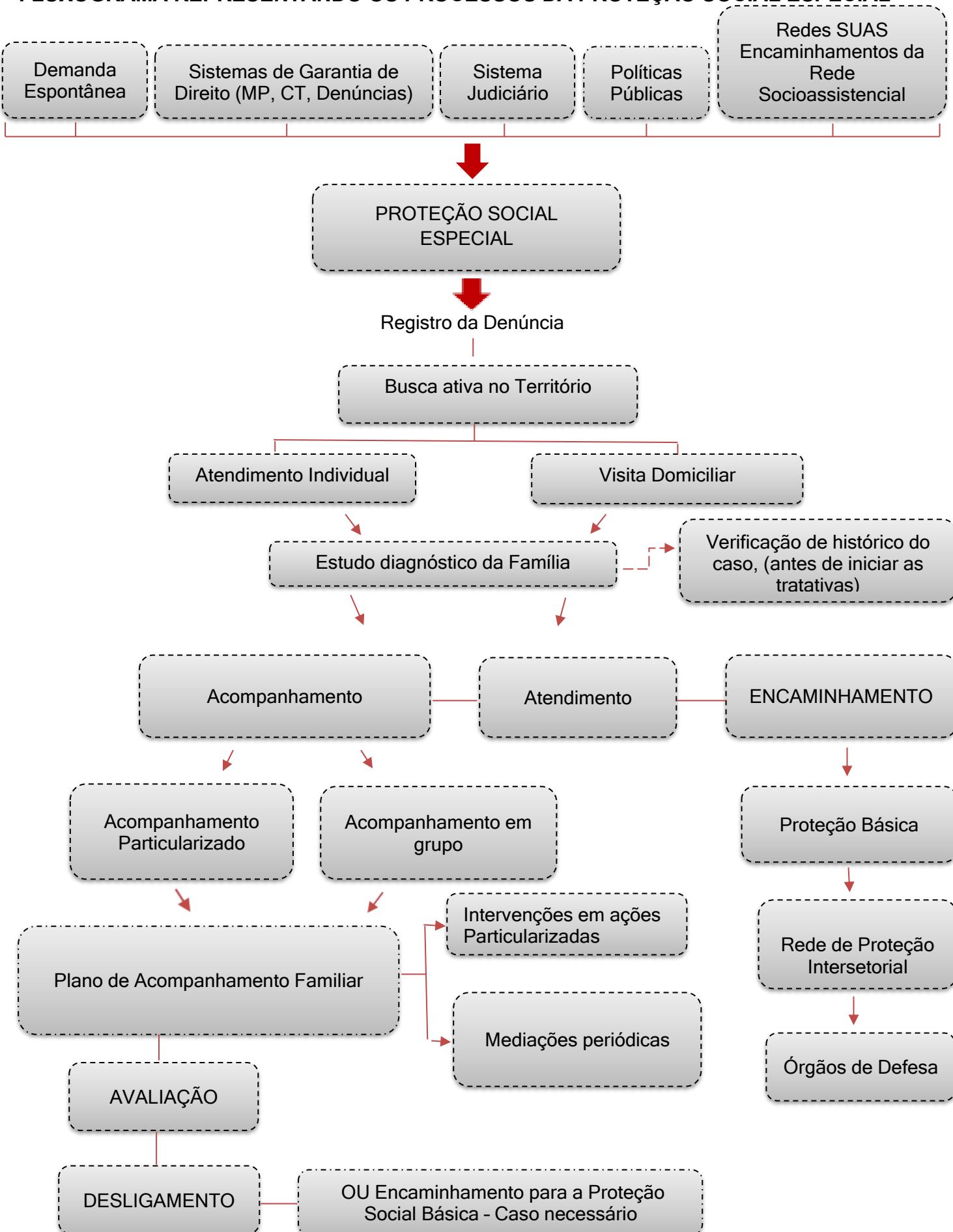
- I - proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida e Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
 - II - proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em Repúbliga;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
- Parágrafo único.O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Grandes Rios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/grandes-rios.html>. Acesso em: 17 out. 2025.

⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS. Lei nº 1451, de 3 de setembro de 2024. Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Grandes Rios e dá outras providências. Disponível em: <https://www.grandesrios.pr.gov.br/documentos/leis/2024/LEI%20N%C2%B0%201451-2024.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.



FLUXOGRAMA REPRESENTANDO OS PROCESSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL





Observa-se que no âmbito da Política de Assistência Social, especialmente no campo da Proteção Social Especial (PSE), o acesso aos serviços pode ocorrer de duas formas: por demanda espontânea ou por meio da busca ativa. Ambas são estratégias fundamentais para garantir a efetividade da rede socioassistencial e a ampliação da cobertura dos serviços no território.

A demanda espontânea ocorre quando o próprio indivíduo, família ou grupo social procura voluntariamente o serviço socioassistencial, seja por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de um movimento de iniciativa do usuário, que reconhece sua situação de vulnerabilidade ou violação de direitos e busca o apoio da rede de proteção e que traz tona a importância da divulgação dos serviços, da escuta qualificada e do acolhimento humanizado, elementos essenciais para fortalecer o vínculo de confiança entre a população e o poder público.

Ao passo que a busca ativa é estratégia proativa de identificação e atendimento de pessoas e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social, mas que, por diferentes razões — como medo, desinformação, isolamento geográfico ou dependência econômica —, não procuram espontaneamente os serviços da assistência social.

Nesse sentido, a busca ativa é realizada pelas equipes técnicas do SUAS, que se deslocam até o território, visitam residências, instituições, escolas, unidades de saúde e espaços públicos, observando situações de vulnerabilidade e articulando encaminhamentos para os serviços e benefícios necessários.

No contexto do município de Grandes Rios, a busca ativa tem papel ímpar, considerando a inexistência de um CREAS instalado e a necessidade de garantir proteção social mesmo em áreas de difícil acesso. Assim, a atuação das equipes de referência, em articulação com outras políticas públicas — como saúde, educação, segurança pública e justiça —, torna-se indispensável para identificar e acompanhar casos de violação de direitos, assegurando o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de risco.

Dessa forma, tanto a demanda espontânea quanto a busca ativa são portas de entrada da Proteção Social Especial, complementando-se na construção de um sistema mais acessível, humanizado e efetivo. A combinação dessas estratégias garante que a política de assistência social cumpra seu papel de promover a equidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a defesa incondicional dos direitos humanos.



3.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade é um nível de intervenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil, voltado para atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social ou pessoal, mas não em situação de risco extremo ou grave.

Observa-se que ela se diferencia da Proteção Social Básica, que atua na prevenção, e da PSE de Alta Complexidade, que atende situações de risco extremo, geralmente com acolhimento institucional.

Nesse sentido, o objetivo da PSE de Média Complexidade é proteger e apoiar famílias e indivíduos que sofrem violências, violações de direitos ou vulnerabilidades que não exigem internação ou acolhimento institucional, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo autonomia e inserção social.

O público-alvo, em sua maioria, são pessoas em situação de violência doméstica, exploração infantil ou adolescente, negligência, abuso sexual, discriminação, abandono ou outras formas de violação de direitos, bem como famílias em situação de fragilidade social, mas que podem permanecer em seu domicílio com acompanhamento especializado.

As modalidades de atendimento incluem serviços especializados prestados por equipes multiprofissionais, como assistentes sociais e psicólogos, que oferecem atendimento individual e familiar, oficinas, grupos, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos para outros serviços.

A característica central da PSE de Média Complexidade é a intervenção planejada e monitorada, de duração temporária, até que a situação de risco seja controlada ou superada, buscando evitar o agravamento da vulnerabilidade. Assim, trata-se de um acolhimento especializado voltado a proteger direitos, apoiar famílias e prevenir riscos sociais mais graves. A seguir, explicam-se os principais serviços que compõem essa proteção:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O PAEFI oferece atendimento psicossocial a famílias e indivíduos que enfrentam situações de violência, negligência, abuso sexual, abandono, trabalho infantil, discriminação ou outras violações de direitos.

Busca-se garantir proteção imediata; promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; encaminhar para outros serviços quando necessário (saúde, educação, justiça, etc.).



b) Serviço Especializado de Abordagem Social

Esse serviço atua diretamente nos espaços públicos, identificando e abordando crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de rua, trabalho infantil ou exploração. A equipe realiza: abordagens contínuas nas ruas e locais de grande circulação; Escuta e identificação das necessidades imediatas; encaminhamento para abrigos, serviços de saúde, assistência social e outros atendimentos especializados; acompanhamento para a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Esse serviço é direcionado a adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas pelo sistema de justiça. O trabalho envolve: acompanhamento individual e familiar do adolescente; Apoio para o retorno à escola e inserção no mercado de trabalho; desenvolvimento de atividades que promovam a responsabilização, autonomia e convivência comunitária; articulação com o sistema de justiça e outros órgãos de proteção.

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Esse serviço é voltado para pessoas com deficiência e idosos que vivenciam situações de negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual ou exploração econômica. As ações incluem: acompanhamento familiar e social especializado; orientações sobre direitos e acesso a benefícios e serviços; encaminhamentos para atendimento de saúde, jurídico e psicológico; apoio à família para o cuidado e convivência com a pessoa idosa ou com deficiência.

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Destina-se a adultos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. O serviço busca garantir: acolhimento e escuta qualificada; apoio para o acesso a documentos, benefícios sociais e programas de habitação e emprego; encaminhamentos para serviços de saúde, educação e assistência social; acompanhamento para promover a



autonomia e reintegração social dessas pessoas.

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade é o nível mais intensivo de atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a situações de violência grave ou risco extremo, quando a manutenção da pessoa ou família em seu contexto habitual é impossível ou extremamente prejudicial.

Nesse sentido o objetivo é proteger indivíduos e famílias em situações críticas, que envolvem risco severo ou violação de direitos, garantindo o acolhimento temporário, cuidado e acompanhamento especializado até que a pessoa possa retornar à família ou ser inserida em outro contexto seguro.

Para que seja possível os serviços ofertados são compostos por moradia, cuidados e proteção integral, garantindo condições de dignidade, segurança e reconstrução de vínculos. A seguir, estão descritos os principais serviços que compõem essa modalidade de proteção:

a) Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional é voltado para crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas ou com deficiência que se encontram em situação de risco pessoal e social, sem referência familiar ou com vínculos familiares rompidos.

Pode assumir diferentes formatos, como abrigo institucional, casa-lar ou casa de passagem. Suas principais ações incluem: garantir moradia, alimentação, cuidados e apoio psicossocial; promover o convívio comunitário e a participação social; trabalhar para o reestabelecimento ou fortalecimento dos vínculos familiares, quando possível; preparar o acolhido para a autonomia e reintegração social.

b) Serviço de Acolhimento em Repúlica

Esse serviço destina-se, principalmente, a jovens e adultos que saem de abrigos, famílias acolhedoras ou instituições, e que ainda não dispõem de condições para a vida independente.

As repúblicas funcionam como moradias compartilhadas, onde os acolhidos convivem com apoio e acompanhamento técnico, mas com maior grau de autonomia, com o objetivo de facilitar a transição para a vida adulta e independente; incentivar a autogestão da moradia e das responsabilidades cotidianas; promover a inserção no trabalho, estudo e comunidade.



c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é voltado para crianças e adolescentes que precisam ser temporariamente afastados de suas famílias por medida de proteção. Em vez de irem para uma instituição, eles são acolhidos por famílias previamente cadastradas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço.

O acolhimento é temporário e busca: garantir um ambiente familiar e afetivo durante o período de afastamento; evitar os impactos da institucionalização; apoiar o processo de retorno à família de origem ou, quando necessário, a colocação em família substituta (adoção, tutela ou guarda).

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Esse serviço é acionado em situações excepcionais, como desastres naturais, incêndios, enchentes, desabamentos, pandemias ou outros eventos que provoquem deslocamento, perda de moradia ou ruptura dos vínculos comunitários. O objetivo é assegurar proteção imediata e apoio emergencial às pessoas e famílias atingidas.

As principais ações incluem: acolhimento provisório em abrigos temporários ou espaços adaptados; fornecimento de alimentação, vestuário, água potável e itens de higiene; apoio psicossocial e orientação para acesso a benefícios e serviços; articulação com a Defesa Civil, saúde e demais órgãos públicos para restabelecimento das condições de vida.

3. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica do PSE do município de Grandes Rios é composta por uma assistente social e um psicólogo, ambos com carga horária de 30 horas semanais.

4. DO ATENDIMENTO

Os atendimentos ocorrem de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30

5. AÇÕES ARTICULADAS E INTEGRADAS PARA O FORTALECIMENTO DO PSE

A Proteção Social Especial (PSE) tem como finalidade promover melhorias nas condições de vida de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que



integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A sua atuação se dá por meio de ações articuladas e integradas com a rede de proteção social, visando garantir atendimento qualificado aos usuários e fortalecer a integração entre as políticas públicas nas etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação. Essa articulação intersetorial busca superar a fragmentação das ações setoriais e promover respostas mais efetivas e integradas às demandas sociais complexas.

5.1. Intersetorialidade e Articulação da Rede

A articulação intersetorial potencializa a atuação da PSE ao viabilizar o acesso efetivo da população não apenas aos equipamentos, serviços e benefícios da assistência social, mas também a políticas públicas essenciais como saúde, educação, habitação e justiça.

Essa integração é fundamental para a execução de serviços que compõem a rede socioassistencial, como:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviços de Acolhimento Institucional;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, entre outros.

Por meio da ação conjunta entre diferentes áreas e saberes, a intersetorialidade fortalece o enfrentamento das situações de violação de direitos, contribuindo para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a garantia de direitos e a superação das situações de risco social vivenciadas pelos usuários.

5.2. Integração entre PSE e CRAS

A Proteção Social Especial mantém relação direta com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública municipal que atua na Proteção Social Básica (PSB).

O fluxo de atendimento entre os serviços prevê que a PSE possa encaminhar famílias e indivíduos ao CRAS, e este, por sua vez, direcioná-los ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme a necessidade identificada. O CRAS é responsável pela gestão dos encaminhamentos, garantindo continuidade e acompanhamento das ações.

Além disso, CRAS e PSE podem desenvolver ações conjuntas, como campanhas, mobilizações comunitárias e atividades preventivas, envolvendo outros parceiros e instituições, com o objetivo de prevenir situações de violação de direitos e promover o bem-estar social.



Após o atendimento na PSE, é possível o retorno ao CRAS para acompanhamento complementar, garantindo a continuidade do atendimento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.3. Funções e Serviços da Proteção Social Básica (PSB)

A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo prevenir situações de risco social, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social.

Ela é voltada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da falta de acesso a serviços públicos e da fragilização de vínculos afetivos e sociais.

A PSB é ofertada, principalmente, nos **CRAS**, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios que visam:

- Promover o convívio familiar e comunitário;
- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a violação de direitos;
- Articular a rede de proteção social.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), os principais serviços da PSB são:

1. PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
2. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

5.4. O Papel do CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada dos serviços da Assistência Social e tem como função principal prevenir situações de vulnerabilidade e risco, promovendo o bem-estar das famílias e o fortalecimento de vínculos.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do SUAS, o CRAS organiza e executa os serviços da PSB, oferecendo atendimentos individuais e coletivos, orientações, encaminhamentos e ações continuadas voltadas para famílias em situação de vulnerabilidade.

Os principais serviços ofertados pelo CRAS são:

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;



- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência.

Além disso, o CRAS realiza o Cadastro Único (CadÚnico), concede benefícios eventuais e articula ações intersetoriais com políticas públicas de saúde, educação e habitação.

5.5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da PSB, oferecido de forma complementar ao PAIF e executado sob orientação do CRAS.

Seu objetivo central é fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover o convívio social e o sentimento de pertencimento, além de estimular a participação cidadã.

O SCFV desenvolve atividades em grupo, organizadas por faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), por meio de oficinas, encontros, dinâmicas e ações socioeducativas que incentivam a autonomia, o protagonismo, o respeito mútuo e a solidariedade, prevenindo situações de isolamento e vulnerabilidade social.

Entre seus objetivos específicos destacam-se:

- Complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades e habilidades;
- Estimular a convivência intergeracional;
- Prevenir situações de risco e violação de direitos.

O SCFV é parte essencial da Proteção Social Básica, atuando no fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, na valorização da convivência social e na promoção da cidadania.



6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2005. Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 17 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Grandes Rios**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/grandes-rios.html>. Acesso em: 17 out. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS. **Lei nº 1451, de 3 de setembro de 2024**. Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Grandes Rios e dá outras providências. Disponível em:
<https://www.grandesrios.pr.gov.br/documentos/leis/2024/LEI%20N%C2%B0%201451-2024.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.